



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 122/91

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis-MG., por
seus representantes na Câmara de Vereadores, APROVA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Anézia Ribeiro"
o próprio público que serve de instalações da Creche Criança Fe
liz de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 08 de março de 1.991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
VEREADOR

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VEREADOR

P/ Aprovado em 08/03/91
05 votos favoráveis e 03 votos contra
[Assinatura]
Presidente da Câmara